

# Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência: 26/03/2021

a

08/02/2022

## ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF.

2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.

3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.

4 - A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.

5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Intersectorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.

6 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.

7 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.

8 - É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios.

9 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.

10 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.

11 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado.

12 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado.

13 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

14 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

# PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

## I – DADOS CADASTRAIS

### PODER PÚBLICO

|                      |                                                      |           |                       |
|----------------------|------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| Nome:                | Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal | CNPJ:     | 00.394.676/0001-07    |
| Endereço:            | SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia   |           |                       |
| Cidade:              | Brasília                                             | UF:DF     | CEP: 70.040-020       |
| Representante Legal: | Rafael Parente                                       | Telefone: | 3901-3185 / 3901-2592 |

### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

|                                  |                                                                |                     |                      |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Nome:                            | Centro Social Comunitário Tia Angelina                         | CNPJ:               | 02.290-594/0001-48   |
| Endereço:                        | Quadra 04 Conjunto E Lote 04 - Chácara 28                      |                     |                      |
| Cidade:                          | Brasília                                                       | UF: DF              | CEP: 71.555-115      |
| E-mail:                          | crechevariacaofinanceiro@gmail.com, crechetiangelina@gmail.com | Telefone:           | 3468-2838 / 34684307 |
| Credenciamento:                  | Portaria Nº 305 de 22/09/2016                                  | Publicação no DODF: | Nº182 26/09/16       |
| Número da Conta Corrente:        | 018.028-2                                                      | Banco:              | BRB                  |
| Representante Legal:             | Eliene Martins da Silva                                        | CPF:                | 696.110.841.53       |
| RG/Orgão Expedidor:              | 1717132 SSP/DF                                                 | Cargo:              | Presidente           |
| Endereço:                        | Quadra 05 - Conjunto E - Casa 20 - Varjão - Brasília - DF      | CEP:                | 71.540-400           |
| Período de mandato da diretoria: | 01/01/2021 a 31/12/2022                                        | Telefone:           | 99544-0903           |

# UNIDADES DE ATENDIMENTO

## UNIDADE DE ATENDIMENTO I

|                                   |                                                     |                     |                                                                    |           |                    |  |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|--|
| Instituição de Educação Infantil: | Centro de Educação Infantil Tia Nair                |                     |                                                                    | CNPJ:     | 02.290.594-0001/48 |  |
| Endereço:                         | Quadra 05 Conj. 02 Area Especial PI - Setor Veredas | Cidade:             | Brazilandia                                                        | UF: DF    |                    |  |
| Telefones:                        | 3468-2838                                           | E-mail:             | crechevariao@financeiro@gmail.com / ceitianaibrazilandia@gmail.com |           |                    |  |
| Credenciamento:                   | 084-000005/2016                                     | Publicação no DODF: | Nº163 29/08/16                                                     | Validade: | 31/07/2021         |  |

## UNIDADE DE ATENDIMENTO II

|                                   |  |                     |  |           |  |  |
|-----------------------------------|--|---------------------|--|-----------|--|--|
| Instituição de Educação Infantil: |  |                     |  | CNPJ:     |  |  |
| Endereço:                         |  | Cidade:             |  | UF: DF    |  |  |
| Telefones:                        |  | E-mail:             |  |           |  |  |
| Credenciamento:                   |  | Publicação no DODF: |  | Validade: |  |  |

## UNIDADE DE ATENDIMENTO III

|                                   |  |                     |  |           |  |  |
|-----------------------------------|--|---------------------|--|-----------|--|--|
| Instituição de Educação Infantil: |  |                     |  | CNPJ:     |  |  |
| Endereço:                         |  | Cidade:             |  | UF: DF    |  |  |
| Telefones:                        |  | E-mail:             |  |           |  |  |
| Credenciamento:                   |  | Publicação no DODF: |  | Validade: |  |  |

## UNIDADE DE ATENDIMENTO IV

|                                   |  |                     |  |           |  |  |
|-----------------------------------|--|---------------------|--|-----------|--|--|
| Instituição de Educação Infantil: |  |                     |  | CNPJ:     |  |  |
| Endereço:                         |  | Cidade:             |  | UF: DF    |  |  |
| Telefones:                        |  | E-mail:             |  |           |  |  |
| Credenciamento:                   |  | Publicação no DODF: |  | Validade: |  |  |

**II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

|                 |            |              |            |
|-----------------|------------|--------------|------------|
| Data do Início: | 26/03/2021 | Data do Fim: | 08/02/2022 |
|-----------------|------------|--------------|------------|

**III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

O Centro Social Comunitário Tia Angelina, mantenedora do CEI Tia Nair- Unidade de Brazilândia, através da parceria realizada com a Secretaria de Educação, atenderá a 429 crianças da cidade de Brazilândia e regiões adjacentes, na faixa etária de 01 (um) a 03 (três) anos, nos seguimentos de Berçários II, maternais I e II da Educação infantil- creche em período integral, com duração de 10 (dez) horas diárias, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 17h30min. Os atendidos são encaminhados pela UNIPLAT/CRE Brazilândia, sendo formalizada a matrícula na Instituição de Ensino. Essa parceria realizada tem uma imensa importância para a comunidade, considerando ser a Osc Parceira da SE nessa região a atender o maior número de alunos. O estabelecimento de ensino, conta com um excelente espaço físico, composto por 30 salas de aulas, espaço de múltiplas funções, área de parque coberta, salas de professores, sala de nutrição, auditório, banheiros infantis, direção, administrativo, secretaria escolar, holl de entrada, banheiros masculino e feminino, depósito de materiais pedagógicos, cozinha, cozinha auxiliar, despensa de alimentos, almoxarifado, depósito de limpeza, lavanderia, área de serviço, refeitório, quadra poliesportiva coberta e um solário. Para esse atendimento, conta com um quadro de profissionais qualificados, composto de professores com formação, monitor, diretor pedagógico, orientador educacional, secretário educacional, coordenador pedagógico, coordenador financeiro, assistente administrativo, auxiliar administrativo, cozinheira, auxiliar de cozinha, nutricionista, serviços gerais, agente de conservação e limpeza, porteiro, motorista, guarda patrimonial e encarregado de manutenção.

**IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de em préio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

|      |    |       |                |
|------|----|-------|----------------|
| 0    | a  | 3     | anos de idade, |
| 7h30 | às | 17h30 | horas,         |

**V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO**

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital n° 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos, se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

| VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A) Metas                                                                                                             | <p>1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;</p> <p>2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;</p> <p>3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;</p> <p>4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;</p> <p>5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;</p> <p>6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.</p> |
| B) Indicadores de qualidade da educação infantil                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF, descritos abaixo e detalhados nas Diretrizes Pedagógicas publicadas em Portaria específica.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

|                                                                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| C) Resultados Esperados                                                                                                                                                              |  |
| Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação. |  |

## VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

### 1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

| Especificação |                                               | Quantidade | Cronograma de Execução |            |
|---------------|-----------------------------------------------|------------|------------------------|------------|
|               |                                               |            | Início                 | Fim        |
| 1.1           | Diretor(a) Pedagógico(a)                      | 1          | 26/03/2021             | 08/02/2022 |
| 1.2           | Coord. Pedagógico(a)                          | 1          |                        |            |
| 1.3           | Professor (a) 20 h                            | 0          |                        |            |
| 1.4           | Professor (a) 30 h                            | 8          |                        |            |
| 1.5           | Professor (a) 40 h                            | 11         |                        |            |
| 1.6           | Monitor (a)                                   | 38         |                        |            |
| 1.7           | Secretário(a) Escolar*                        | 1          |                        |            |
| 1.8           | Nutricionista 30 h                            | 1          |                        |            |
| 1.9           | Porteiro (a)                                  | 1          |                        |            |
| 1.10          | Cozinheiro (a)                                | 2          |                        |            |
| 1.11          | Serv. Gerais/ agente de Conservação e limpeza | 6          |                        |            |
| 1.12          | Guarda Patrimonial                            | 2          |                        |            |
| 1.13          | Encarregado de Manutenção                     | 1          |                        |            |
| 1.14          | Coord. Administrativo                         | 1          |                        |            |
| 1.15          | Assist. Administrativo                        | 1          |                        |            |
| 1.16          | Aux. Administrativo                           | 2          |                        |            |
| 1.17          | Aux. de Cozinha                               | 4          |                        |            |
| 1.18          | Motorista                                     | 1          |                        |            |
| 1.19          | Monitor Volante                               | 1          |                        |            |
| 1.20          | Orientador Educacional                        | 1          |                        |            |
| 1.21          |                                               |            |                        |            |
| 1.22          |                                               |            |                        |            |
| 1.23          | Encargos, Benefícios Mensais e Provisões      | 32,25%     |                        |            |

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

## 2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

| Especificação |                                                        | Quantidade | Cronograma de Execução |            |
|---------------|--------------------------------------------------------|------------|------------------------|------------|
|               |                                                        |            | Início                 | Fim        |
| 2.1           | Gêneros alimentícios                                   | #          | 26/03/2021             | 08/02/2022 |
| 2.2           | Roupa de cama, mesa e banho                            |            |                        |            |
| 2.3           | Aquisição de gás de cozinha                            |            |                        |            |
| 2.4           | Material de limpeza em geral                           |            |                        |            |
| 2.5           | Material de Expediente                                 |            |                        |            |
| 2.6           | Material de segurança/higiene do trabalho              |            |                        |            |
| 2.7           | Material para reparos/manutenção equipamentos          |            |                        |            |
| 2.8           | Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento      |            |                        |            |
| 2.9           | Utensílios para cozinha                                |            |                        |            |
| 2.10          | Combustível e lubrificante automotivo                  |            |                        |            |
| 2.11          | Material Didático Pedagógico                           |            |                        |            |
| 2.12          | Brinquedos Pedagógicos                                 |            |                        |            |
| 2.13          | Material de higiene da criança                         |            |                        |            |
| 2.14          | Uniforme das crianças e funcionários                   |            |                        |            |
| 2.15          | Aquisição de colchonetes                               |            |                        |            |
| 2.16          | Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis |            |                        |            |

## 3- Serviços de Terceiros P/J/PF

| Especificação |                                                                                                                         | Quantidade | Cronograma de Execução |            |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|------------|
|               |                                                                                                                         |            | Início                 | Fim        |
| 3.1           | Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40 | #          | 26/03/2021             | 08/02/2022 |
| 3.2           | Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais                                                                          |            |                        |            |
| 3.3           | Pagamento de Água/Esgoto                                                                                                |            |                        |            |
| 3.4           | Pagamento de Luz                                                                                                        |            |                        |            |
| 3.5           | Pagamento de Telefone fixo/internet/celular                                                                             |            |                        |            |
| 3.6           | Serviços de Contabilidade                                                                                               |            |                        |            |
| 3.7           | Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)                                                                                    |            |                        |            |
| 3.8           | Agente de Segurança Patrimonial / Vigia                                                                                 |            |                        |            |
| 3.9           | Auditoria                                                                                                               |            |                        |            |
| 3.10          | Assessoria Jurídica                                                                                                     |            |                        |            |
| 3.11          | Plano Odontológico, Seguro de Vida e Plano de saúde                                                                     |            |                        |            |

| VIII - VALOR DE REPASSE |             |                           | QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO: |               |                 | 11              |
|-------------------------|-------------|---------------------------|----------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| PERÍODO<br>REPASSE      | Atendimento | Nº de Alunos<br>Atendidos | Per Capita Mês                   | Valor Mensal  | Valor Anual     | Repasse Total   |
| 26/03/2021              | Creche      | 429                       | R\$803,57                        | R\$344.731,53 | R\$4.136.778,36 | R\$3.792.046,83 |
| a                       | Pré-escola  | 0                         | R\$0,00                          | R\$0,00       | R\$0,00         | R\$0,00         |
| 08/02/2022              | Total       | 429                       |                                  | R\$344.731,53 | R\$4.136.778,36 | R\$3.792.046,83 |

**Observação:** Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS                                                                                                                                                                                                                      |  |
| A) Enturmação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula". |  |

# UNIDADE I

| ATENDIMENTO | FAIXA ETÁRIA                                                         | Nº de crianças | Nº TURMAS | Professor 20h | Professor 30h | Professor 40h | Nº MONITOR |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------|---------------|---------------|------------|
| Berçário I  | 4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Berçário II | 1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula    | 105            | 5         | 0             | 0             | 5             | 10         |
| Maternal I  | 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 132            | 6         | 0             | 0             | 6             | 12         |
| Maternal II | 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 192            | 8         | 0             | 8             | 8             | 16         |
| 1º Período  | 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| 2º Período  | 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Total       |                                                                      | 429            | 19        | 0             | 8             | 19            | 38         |

# UNIDADE II

| ATENDIMENTO | FAIXA ETÁRIA                                                         | Nº de crianças | Nº TURMAS | Professor 20h | Professor 30h | Professor 40h | Nº MONITOR |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------|---------------|---------------|------------|
| Berçário I  | 4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Berçário II | 1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula    | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Maternal I  | 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Maternal II | 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| 1º Período  | 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| 2º Período  | 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Total       |                                                                      | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |

# UNIDADE III

| ATENDIMENTO | FAIXA ETÁRIA                                                         | Nº de crianças | Nº TURMAS | Professor 20h | Professor 30h | Professor 40h | Nº MONITOR |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------|---------------|---------------|------------|
| Berçário I  | 4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Berçário II | 1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula    | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Maternal I  | 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Maternal II | 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| 1º Período  | 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| 2º Período  | 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Total       |                                                                      | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |

# UNIDADE IV

| ATENDIMENTO | FAIXA ETÁRIA                                                         | Nº de crianças | Nº TURMAS | Professor 20h | Professor 30h | Professor 40h | Nº MONITOR |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------|---------------|---------------|------------|
| Berçário I  | 4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Berçário II | 1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula    | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Maternal I  | 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Maternal II | 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| 1º Período  | 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| 2º Período  | 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Total       |                                                                      | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |

# TOTALIZAÇÃO QUADRO DE ENTURMAÇÃO

| ATENDIMENTO | FAIXA ETÁRIA                                                         | Nº de crianças | Nº TURMAS | Professor 20h | Professor 30h | Professor 40h | Nº MONITOR |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------|---------------|---------------|------------|
| Berçário I  | 4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Berçário II | 1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula    | 105            | 5         | 0             | 0             | 5             | 10         |
| Maternal I  | 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 132            | 6         | 0             | 0             | 6             | 12         |
| Maternal II | 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 192            | 8         | 0             | 8             | 0             | 16         |
| 1º Período  | 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| 2º Período  | 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula  | 0              | 0         | 0             | 0             | 0             | 0          |
| Total       |                                                                      | 429            | 19        | 0             | 8             | 11            | 38         |

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF, e por consequência, este Plano de Trabalho poderá ser atualizado por meio de Termo Aditivo.

## b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

| Regência                                           | Carga horária | Número de Professores | Carga horária | Número de Professores | Carga horária | Número de Professores | TOTAL |
|----------------------------------------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|-------|
| Indicar o número de professores por Carga Horária. | 20h           | 0                     | 30h           | 8                     | 40 h          | 11                    | 19    |

### Horário da Coordenação Pedagógica

|      |                        |      |          |
|------|------------------------|------|----------|
| 20 h | 2 Horas de Coordenação | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |
| 30 h | 5 Horas de Coordenação | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |
| 40 h | 5 Horas de Coordenação | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |
|      |                        | Dia: | Horário: |

As alterações referentes a horário de coordenação pedagógica dispõem a edição de termo de apostilamento, bastando que a OSC comunique a Comissão Gestora e esta formalize a anuência nos autos.

## X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA –

26/03/2021

a

08/02/2022

## 1 - RECURSOS HUMANOS

| QUANTIDADE                | CÓDIGO | Função                                        | Salário Individual | Por Função    | Encargos Sociais e Trabalhistas | Total Mês     | Total Anual     | Total do Período |
|---------------------------|--------|-----------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------------------|---------------|-----------------|------------------|
| 1                         | 1.1    | Diretor(a) Pedagógico(a)                      | R\$ 4.882,97       | R\$4.882,97   | R\$1.574,76                     | R\$6.457,73   | R\$77.492,73    | R\$71.035,01     |
| 1                         | 1.2    | Coord. Pedagógico(a)                          | R\$ 3.384,01       | R\$3.384,01   | R\$1.091,34                     | R\$4.475,35   | R\$53.704,24    | R\$49.228,89     |
| 0                         | 1.3    | Professor (a) 20 h                            | R\$ 0,00           | R\$0,00       | R\$0,00                         | R\$0,00       | R\$0,00         | R\$0,00          |
| 8                         | 1.4    | Professor (a) 30 h                            | R\$ 2.374,97       | R\$18.999,76  | R\$6.127,42                     | R\$25.127,18  | R\$301.526,19   | R\$276.399,01    |
| 11                        | 1.5    | Professor (a) 40 h                            | R\$ 3.166,80       | R\$34.834,80  | R\$11.234,22                    | R\$46.069,02  | R\$552.828,28   | R\$506.759,25    |
| 38                        | 1.6    | Monitor (a)                                   | R\$ 1.492,95       | R\$56.732,10  | R\$18.641,10                    | R\$75.373,20  | R\$904.478,43   | R\$829.105,22    |
| 1                         | 1.7    | Secretário(a) Escolar*                        | R\$ 2.157,59       | R\$2.157,59   | R\$695,82                       | R\$2.853,41   | R\$34.240,95    | R\$31.387,54     |
| 1                         | 1.8    | Nutricionista 30 h                            | R\$ 3.190,97       | R\$3.190,97   | R\$1.409,09                     | R\$4.600,06   | R\$55.200,69    | R\$50.600,64     |
| 1                         | 1.9    | Porteiro (a)                                  | R\$ 1.362,69       | R\$1.362,69   | R\$439,47                       | R\$1.802,16   | R\$21.625,89    | R\$19.823,73     |
| 2                         | 1.10   | Cozinheiro (a)                                | R\$ 1.703,36       | R\$3.406,72   | R\$1.098,67                     | R\$4.505,39   | R\$54.064,65    | R\$49.559,26     |
| 6                         | 1.11   | Serv. Gerais/ agente de Conservação e limpeza | R\$ 1.257,08       | R\$7.542,48   | R\$2.432,45                     | R\$9.974,93   | R\$119.699,16   | R\$109.724,23    |
| 2                         | 1.12   | Guarda Patrimonial                            | R\$ 1.943,98       | R\$3.887,96   | R\$1.253,87                     | R\$5.141,83   | R\$61.701,93    | R\$56.560,10     |
| 1                         | 1.13   | Encarregado de Manutenção                     | R\$ 2.895,72       | R\$2.895,72   | R\$1.313,87                     | R\$4.209,59   | R\$50.515,08    | R\$46.305,49     |
| 1                         | 1.14   | Coord. Administrativo                         | R\$ 5.655,16       | R\$5.655,16   | R\$1.823,79                     | R\$7.478,95   | R\$89.747,39    | R\$82.268,44     |
| 1                         | 1.15   | Assist. Administrativo                        | R\$ 3.293,17       | R\$3.293,17   | R\$1.062,05                     | R\$4.355,22   | R\$52.262,61    | R\$47.907,39     |
| 2                         | 1.16   | Aux. Administrativo                           | R\$ 2.683,29       | R\$5.366,58   | R\$2.110,72                     | R\$7.477,30   | R\$89.727,62    | R\$82.250,32     |
| 4                         | 1.17   | Aux. de Cozinha                               | R\$ 1.257,08       | R\$5.028,32   | R\$1.741,63                     | R\$6.769,95   | R\$81.239,44    | R\$74.469,49     |
| 1                         | 1.18   | Motorista                                     | R\$ 1.703,36       | R\$1.703,36   | R\$549,33                       | R\$2.252,69   | R\$27.032,32    | R\$24.779,63     |
| 1                         | 1.19   | Monitor Volante                               | R\$ 1.492,95       | R\$1.492,95   | R\$481,48                       | R\$1.974,43   | R\$23.693,12    | R\$21.718,69     |
| 1                         | 1.20   | Orientador Educacional                        | R\$ 2.600,00       | R\$2.600,00   | R\$838,50                       | R\$3.438,50   | R\$41.262,00    | R\$37.823,50     |
| 0                         | 1.21   | 0                                             | R\$ 0,00           | R\$0,00       | R\$0,00                         | R\$0,00       | R\$0,00         | R\$0,00          |
| 0                         | 1.22   | 0                                             | R\$ 0,00           | R\$0,00       | R\$0,00                         | R\$0,00       | R\$0,00         | R\$0,00          |
|                           | 1.23   | Encargos, Benefícios Mensais e Provisões      |                    |               |                                 |               |                 |                  |
| SubTotal Recursos Humanos |        |                                               |                    | R\$168.417,31 | R\$55.919,58                    | R\$224.336,89 | R\$2.692.042,72 | R\$2.467.705,82  |

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

| Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Encargos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | %      | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                     |
| INSS- Patronal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00%  | 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Salário Família**             |
| PIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,16%  | 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IRRF na Fonte ***             |
| FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9,32%  | 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | INSS laboral ***              |
| FGTS - RESCISÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,66%  | 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Contrapartida Vale Transporte |
| Projeção Anuênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3,00%  | 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Salário Maternidade           |
| Projeção de Reajuste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3,00%  | 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adicional Noturno ****        |
| 13º Salário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8,33%  | **Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.                                                                                                                                                               |                               |
| 1/3 Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,78%  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |
| *Vale Transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00%  | *** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.                                                                                                                                                                        |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00%  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00%  | **** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.                                                                                                                              |                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00%  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 32,25% | ***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC. |                               |
| * Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 5% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

| Função                                       | Salário Individual | INSS- Patronal | PIS         | FGTS         | FGTS - RESCISÓRIO | Projeção Anuênio | Projeção de Reajuste | 13º Salário  | 1/3 Férias  | *Vale Transporte | Total por Função |
|----------------------------------------------|--------------------|----------------|-------------|--------------|-------------------|------------------|----------------------|--------------|-------------|------------------|------------------|
| Diretor(a) Pedagógico(a)                     | R\$4.882,97        | R\$0,00        | R\$56,64    | R\$455,09    | R\$227,55         | R\$146,49        | R\$146,49            | R\$405,75    | R\$135,75   | R\$0,00          | R\$1.574,76      |
| Coord. Pedagógico(a)                         | R\$3.384,01        | R\$0,00        | R\$39,25    | R\$315,39    | R\$157,69         | R\$101,52        | R\$101,52            | R\$281,89    | R\$94,08    | R\$0,00          | R\$1.091,34      |
| Professor (a) 20 h                           | R\$0,00            | R\$0,00        | R\$0,00     | R\$0,00      | R\$0,00           | R\$0,00          | R\$0,00              | R\$0,00      | R\$0,00     | R\$0,00          | R\$0,00          |
| Professor (a) 30 h                           | R\$2.374,97        | R\$0,00        | R\$220,40   | R\$1.770,78  | R\$885,39         | R\$569,99        | R\$569,99            | R\$1.582,68  | R\$528,19   | R\$0,00          | R\$6.127,42      |
| Professor (a) 40 h                           | R\$3.166,80        | R\$0,00        | R\$404,08   | R\$3.246,60  | R\$1.623,30       | R\$1.045,04      | R\$1.045,04          | R\$2.901,74  | R\$968,41   | R\$0,00          | R\$11.234,22     |
| Monitor (a)                                  | R\$1.492,95        | R\$0,00        | R\$68,09    | R\$528,43    | R\$264,72         | R\$170,96        | R\$170,96            | R\$472,58    | R\$157,15   | R\$345,00        | R\$18.641,10     |
| Secretário(a) Escolar*                       | R\$2.157,59        | R\$0,00        | R\$25,03    | R\$201,09    | R\$100,54         | R\$64,73         | R\$64,73             | R\$179,73    | R\$59,98    | R\$0,00          | R\$695,82        |
| Nutricionista 30 h                           | R\$3.190,97        | R\$0,00        | R\$37,02    | R\$297,40    | R\$148,70         | R\$95,73         | R\$95,73             | R\$265,81    | R\$88,71    | R\$380,00        | R\$1.409,09      |
| Porteiro (a)                                 | R\$1.362,69        | R\$0,00        | R\$15,81    | R\$127,00    | R\$63,50          | R\$40,88         | R\$40,88             | R\$113,51    | R\$37,88    | R\$0,00          | R\$439,47        |
| Cozinheiro (a)                               | R\$1.703,36        | R\$0,00        | R\$39,52    | R\$317,51    | R\$158,75         | R\$102,20        | R\$102,20            | R\$283,78    | R\$94,71    | R\$0,00          | R\$1.098,67      |
| Serv. Gerais Agente de Conservação e Limpeza | R\$1.257,08        | R\$0,00        | R\$87,49    | R\$702,96    | R\$351,48         | R\$226,27        | R\$226,27            | R\$628,29    | R\$209,68   | R\$0,00          | R\$2.432,45      |
| Guarda Patrimonial                           | R\$1.943,98        | R\$0,00        | R\$45,10    | R\$362,35    | R\$181,18         | R\$116,64        | R\$116,64            | R\$323,87    | R\$108,09   | R\$0,00          | R\$1.253,87      |
| Encarregado de Manutenção                    | R\$2.895,72        | R\$0,00        | R\$33,59    | R\$269,88    | R\$134,94         | R\$86,87         | R\$86,87             | R\$241,21    | R\$80,50    | R\$380,00        | R\$1.313,87      |
| Coord. Administrativo                        | R\$5.655,16        | R\$0,00        | R\$65,60    | R\$527,06    | R\$263,53         | R\$169,65        | R\$169,65            | R\$471,07    | R\$157,21   | R\$0,00          | R\$1.823,79      |
| Assist. Administrativo                       | R\$3.293,17        | R\$0,00        | R\$38,20    | R\$306,92    | R\$153,46         | R\$98,80         | R\$98,80             | R\$274,32    | R\$91,55    | R\$0,00          | R\$1.062,05      |
| Aux. Administrativo                          | R\$2.683,29        | R\$0,00        | R\$62,25    | R\$500,17    | R\$250,08         | R\$161,00        | R\$161,00            | R\$447,04    | R\$149,19   | R\$380,00        | R\$2.110,72      |
| Aux. de Cozinha                              | R\$1.257,08        | R\$0,00        | R\$58,33    | R\$468,64    | R\$234,32         | R\$150,85        | R\$150,85            | R\$418,86    | R\$139,79   | R\$120,00        | R\$1.741,63      |
| Motorista                                    | R\$1.703,36        | R\$0,00        | R\$19,76    | R\$158,75    | R\$79,38          | R\$51,10         | R\$51,10             | R\$141,89    | R\$47,35    | R\$0,00          | R\$549,33        |
| Monitor Volante                              | R\$1.492,95        | R\$0,00        | R\$17,32    | R\$139,14    | R\$69,57          | R\$44,79         | R\$44,79             | R\$124,36    | R\$41,50    | R\$0,00          | R\$481,48        |
| Orientador Educacional                       | R\$2.600,00        | R\$0,00        | R\$30,16    | R\$242,32    | R\$121,16         | R\$78,00         | R\$78,00             | R\$216,58    | R\$72,28    | R\$0,00          | R\$838,50        |
| 0,00%                                        | R\$0,00            | R\$0,00        | R\$0,00     | R\$0,00      | R\$0,00           | R\$0,00          | R\$0,00              | R\$0,00      | R\$0,00     | R\$0,00          | R\$0,00          |
| 0,00%                                        | R\$0,00            | R\$0,00        | R\$0,00     | R\$0,00      | R\$0,00           | R\$0,00          | R\$0,00              | R\$0,00      | R\$0,00     | R\$0,00          | R\$0,00          |
| TOTAL                                        |                    | R\$0,00        | R\$1.953,64 | R\$15.696,49 | R\$7.848,25       | R\$5.052,52      | R\$5.052,52          | R\$14.029,16 | R\$4.682,00 | R\$1.605,00      | R\$55.919,58     |

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

## 2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

| Especificação                                |      | A EXECUTAR   |               |                  |
|----------------------------------------------|------|--------------|---------------|------------------|
|                                              |      | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   | VALOR DO PERÍODO |
| 2 -Material de Consumo e Didático Pedagógico | 2.1  | R\$72.394,64 | R\$868.735,68 | R\$796.341,04    |
|                                              | 2.2  |              |               |                  |
|                                              | 2.3  |              |               |                  |
|                                              | 2.4  |              |               |                  |
|                                              | 2.5  |              |               |                  |
|                                              | 2.6  |              |               |                  |
|                                              | 2.7  |              |               |                  |
|                                              | 2.8  |              |               |                  |
|                                              | 2.9  |              |               |                  |
|                                              | 2.10 |              |               |                  |
|                                              | 2.11 |              |               |                  |
|                                              | 2.12 |              |               |                  |
|                                              | 2.13 |              |               |                  |
|                                              | 2.14 |              |               |                  |
|                                              | 2.15 |              |               |                  |
|                                              | 2.16 |              |               |                  |
| Total Material de Consumo                    |      | R\$72.394,64 | R\$868.735,68 | R\$796.341,04    |

## 3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

| Especificação                                        |      | A EXECUTAR    |                 |                  |
|------------------------------------------------------|------|---------------|-----------------|------------------|
|                                                      |      | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL     | VALOR DO PERÍODO |
| 3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica | 3.1  | R\$48.000,00  | R\$576.000,00   | R\$528.000,00    |
|                                                      | 3.2  |               |                 |                  |
|                                                      | 3.3  |               |                 |                  |
|                                                      | 3.4  |               |                 |                  |
|                                                      | 3.5  |               |                 |                  |
|                                                      | 3.6  |               |                 |                  |
|                                                      | 3.7  |               |                 |                  |
|                                                      | 3.8  |               |                 |                  |
|                                                      | 3.9  |               |                 |                  |
|                                                      | 3.10 |               |                 |                  |
|                                                      | 3.11 |               |                 |                  |
| Total Geral Período                                  |      | R\$48.000,00  | R\$576.000,00   | R\$528.000,00    |
| 26/03/2021 a 08/02/2022                              |      | R\$344.731,53 | R\$4.136.778,40 | R\$3.792.046,86  |

## XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

**XI - JUSTIFICATIVA**

Tia Angelina manteve um equilíbrio financeiro na distribuição dos recursos da parceria e ainda complementa com recursos próprios advindos da realização de eventos beneficentes (bingos, rifas, almoços, bazares), parcerias com o Banco de alimentos( CEASA), a mesa Brasil, VEPEMA, empresários e doações da Sociedade Civil do Distrito Federal. Em conformidade com as negociações para o Acordo de Trabalho 2020/2021 a ser firmado entre a Instituição e o Sindicato, no qual ficou acordado o ajuste salarial de 3% ( Meta 1- Recursos Humanos) e o custeio de 50% do valor referente ao benefício Medicina Laboral e Serviços Complementares( Meta 3.11- Serviços de Terceiros) a cargo da Instituição a serem pagos com recurso da parceria. A Osc em cumprimento a Legislação Trabalhista acrescentou mais 1% ao anuênio previsto na Tabela de Encargos Trabalhistas existente no Plano de Trabalho, passando assim para 3%. Houve alteração nos valores dos vales transportes em detrimento ao aumento recente na taxa do transporte coletivo do Distrito Federal. O percentual concedido a título de reajuste por conta de acordo coletivo foi de 3%. O salário do guarda patrimonial noturno é composto de salário e adicional noturno conforme previsto no Acordo Coletivo e na CLT. O cálculo dos encargos trabalhistas considera como base de cálculo (Salário, Anuênio e Projeção Reajuste) para fins de cálculo do PIS, FGTS, FGTS Rescisório, portanto, o percentual demonstrado na tabela de encargos sociais se refere a esses custos.

**XII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF,

12

de

abril

de

2021

*Eliene Martins da Silva*  
assinatura/cargo

**XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

de

Representante do Poder Público

